AUTÓGRAFO Nº 07/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 09/2013, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Ementa: Reajusta o Piso Salarial dos cargos de Professores da Educação Básica do Município de Floresta/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Floresta/PE, em 7,97% em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único – O valor do Piso Salarial do Profissional da Educação de que trata o caput deste artigo, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2013, é de R$1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais) mensais, para formação em nível médio e uma jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no anexo III e V, da Lei Complementar nº 474, de 04 de abril de 2012, que "**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA",** na forma do anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2013.

Gilberto Quirino de Sá
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 09/2013

TABELA DOS PROFESSORES – 200 H

10% →

5% ↓

NÍVEL	1	2	3	4
CLASSE	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO /MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO /DOUTORADO
A	1.724,43	1.896,88	2.086,56	2.295,23
B	1.810,66	1.991,73	2.190,89	2.409,98
C	1.901,19	2.091,30	2.300,44	2.530,48
D	1.996,25	2.195,87	2.415,46	2.657,01
E	2.096,06	2.305,66	2.536,24	2.789,86
F	2.200,86	2.420,95	2.663,05	2.929,34

INTERVALO ENTRE AS CLASSES: 5%

INTERVALO ENTRE OS NÍVEIS: 10 %

CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS

TABELA DOS PROFESSORES – 150 H

10% →

5% ↓

NÍVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO /MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO /DOUTORADO
A	1.175,75	1.293,33	1.422,66	1.564,93	1.721,42
B	1.234,54	1.357,99	1.493,79	1.643,17	1.807,48
C	1.296,27	1.425,89	1.568,48	1.725,33	1.897,86
D	1.361,08	1.497,19	1.646,90	1.811,60	1.992,76
E	1.429,14	1.572,05	1.729,25	1.902,17	2.092,40
F	1.500,59	1.650,65	1.815,71	1.997,28	2.197,01

INTERVALO ENTRE AS CLASSES: 5%

INTERVALO ENTRE OS NÍVEIS: 10 %

CARGA HORARIA SEMANAL: 30 HORAS